

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

### I - INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### II - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

#### ÁREA REQUISITANTE/PLANEJAMENTO

SECRETARIAS DEMANDANTES	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz	Daiane da Silva Tavares; Secretária – Portaria nº 007/2021
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Francisco Tavares Pereira; Secretário – Portaria nº 005/2017

### III - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei 14.133/21, (que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências);
- Instrução Normativa 58/2022, (que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital);
- Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- **Lei Municipal nº 546, de 16 de março de 2023** (regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal).
- **Decreto Municipal nº 17, de 17 de março de 2023**, (EMENTA: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, e dá outras providências);
- **Decreto Municipal nº 18, de 17 de março de 2023**, (EMENTA: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Cruz/PE, e dá outras providências);

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

*Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).*

1.1 - Faz-se aqui solicitação para que seja realizado processo licitatório para REGISTRO DE PREÇOS, com vistas Contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação

de serviços de eventual locação de veículo pesado tipo caminhão equipado com caçamba basculante, com capacidade de transporte de carga no mínimo 7.000 (sete mil) quilos, tipo caminhão utilitário, movido a óleo diesel, potência mínima do motor “120CV”, equipada com caçamba basculante de no mínimo 5m<sup>3</sup>, com motorista, pneus de estepe, chave de rodas, para ficar a disposição da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, destinado a limpeza pública da cidade para o recolhimento do lixo e entulho das ruas da cidade de Santa Cruz, e disposição das mesmas na Unidade de Triagem e Transbordo (UTT), localizada na Fazenda Volta - Rodovia PE 604, com quilometragem livre, e da locação de 01 (um) veículo do tipo utilitário caminhão, equipado com tanque pipa com capacidade de carga de, no mínimo, 7.000 (sete mil) litros, de água, destinado a Secretaria Municipal de Educação, para realizar o abastecimento de água nas cisternas das escolas da rede municipal do ensino fundamental, com pagamento com base no valor mensal, pelo período de 12 (doze) meses, **em regime de execução indireta e de forma contínua**. Conforme solicitação expressa do Ordenador de Despesa da Secretaria Demandante;

1.2 - CONSIDERANDO a **Descrição da Necessidade**: Apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, e da inexistência de veículos equipados com caçamba basculante e veículo equipado com tanque pipa em quantidade adequada para a realização dos serviços, surge à necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e Secretaria Municipal de Educação, e com o intuito de dar continuidade à prestação dos serviços realizados pelas mesmas, solicitamos à realização de procedimento para realização da contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviços de eventual locação de veículo pesado tipo caminhão equipado com caçamba basculante, com capacidade de transporte de carga no mínimo 7.000 (sete mil) quilos, tipo caminhão utilitário, movido a óleo diesel, potência mínima do motor “120CV”, equipada com caçamba basculante de no mínimo 5m<sup>3</sup>, com motorista, pneus de estepe, chave de rodas, para ficar a disposição da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, destinado a limpeza pública da cidade para o recolhimento do lixo e entulho das ruas da cidade de Santa Cruz, e disposição das mesmas na Unidade de Triagem e Transbordo (UTT), localizada na Fazenda Volta - Rodovia PE 604, e da locação de 01 (um) veículo do tipo utilitário caminhão, equipado com tanque pipa com capacidade de carga de, no mínimo, 7.000 (sete mil) litros, de água, destinado a Secretaria Municipal de Educação, para realizar o abastecimento de água nas cisternas das escolas da rede municipal do ensino fundamental, com pagamento com base no valor mensal, pelo período de 12 (doze) meses, **em regime de execução indireta e de forma contínua**, tudo isto visando a garantia da manutenção destes serviços públicos, e por consequência, atender às necessidades da população com qualidade, eficiência, zelo e responsabilidade.

1.3 - CONSIDERANDO que o nosso município não possui equipamentos (caçambas e carro pipa) suficientes para executar o serviço a tempo e hora, se faz necessária a locação de veículos pesado (com motorista) utilitário tipo caminhão equipado com caçamba basculante de no mínimo 5m<sup>3</sup>, para viabilizar a limpeza pública das ruas e recolhimento do lixo e entulho, e da locação de 01 (um) veículo do tipo utilitário caminhão, equipado com tanque

pipa com capacidade de carga de, no mínimo, 7.000 (sete mil) litros, de água, destinado a Secretaria Municipal de Educação, para realizar o abastecimento de água nas cisternas das escolas da rede municipal do ensino fundamental do Município de Santa Cruz.

#### **1.4 - Da Justificativa:**

**1.4.1 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:** Justifica – se, a necessidade da contratação dos veículos tipo caminhão equipado com caçamba basculante, tendo em vista que não possuímos nenhum caminhão caçamba basculante da frota própria para realizar tal serviços em tempo e hora. Considerando o elevado acúmulo de resíduos doméstico, de podações de alvares e materiais provenientes dos serviços de manutenção dos jardins, reformas e manutenção de prédios, inservíveis para o processo de compostagem, cuja destinação final se dar até a UTT, por meio da coleta seletiva diária através de caçambas basculantes, para o transporte de resíduo sólido urbano, Classe II, A e B do Município de Santa Cruz, até a Unidade de Triagem e Transbordo (UTT), localizada na Fazenda Volta - Rodovia PE 604, no município de Santa Cruz.

a) Considerando que os entulhos provenientes de diversos serviços de manutenção predial e de pequenas reformas nos prédios, resíduo sólido urbano, Classe II, A e B do Município de Santa Cruz.

b) Considerando a inexistência de contrato de locação de caçambas basculante, uma vez que a última contratação teve sua vigência exaurida por rescisão contratual.

**1.4.5 -** Considerando, por fim, os benefícios diretos e indiretos resultantes do recolhimento e destinação correta dos resíduos dos serviços de coleta de lixo, doméstico e de jardinagem e de manutenção predial:

a). **Diretos:** Cumprimento das normas estabelecidas em regramento próprio; manutenção da organização e estética das áreas externas dos prédios; evitar o acúmulo destes materiais, que propiciam a proliferação de vetores causadores de doenças.

b). **Indiretos:** Adoção de boas práticas de sustentabilidade visando a preservação da saúde ambiental; evitar possíveis transtornos e possibilitar um maior conforto e bem estar a população de Santa Cruz.

**1.6 -**A locação dos veículos utilitário tipo caminhão equipado com caçamba basculante de no mínimo 5m<sup>3</sup>, para viabilizar a limpeza pública das ruas e recolhimento do lixo e entulho da cidade, serão contratados como “locação mensal”, pois estarão a disposição todos os dias da semana para realização dos serviços, inclusive no (Sábado) e estes darão de acordo com a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços urbanos;

**1.7 - Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz:** Justifica – se, a necessidade da contratação do veículo tipo caminhão equipado com tanque pipa, tendo em vista que não

possuímos caminhões pipas da frota própria para realizar tal serviços em tempo e hora, apenas o município existe 1(um) carro pipa do (PAC), que é para atender todas as demandas. Diante disso, surge a necessidade da presente despesa tem como objetivo garantir o acesso universal à água potável aos alunos, e profissionais da educação, que convivem com o semi-árido brasileiro, especificamente os estudantes da zona rural de Santa Cruz. Notadamente as escolas não atendidas por este serviço público essencial ou atendidas por sistemas de abastecimento deficitários, objetivando os que não são assistidos pela rede da COMPESA e que, neste momento, também estão sem abastecimento fornecido pelo exército. A entrega deverá ser realizada conforme cronograma de abastecimento apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação. Observe-se, ainda, que esta secretaria conta apenas com um caminhão pipa, não tendo esta capacidade de suprir a necessidade de água, diante da grande demanda para atender aos alunos das escolas, principalmente da zona rural - enxergando que apenas esta secretaria realiza tal prestação de forma assistencial. Sendo assim identificamos a necessidade de abastecimento de água potável e estimamos os quantitativos de viagem para o abastecimento de água potável necessitando para isso de mais carros pipas.

**1.7.1** - Considerando a necessidade de funcionamento regular das Escolas, com o as aulas presenciais, afim de garantir o direito e cumprimento dos dias letivos exigidos legalmente, onde o sistema de abastecimento de água no Município de Santa Cruz/PE, não tem conseguido atender toda a demanda da população, prejudicando a funcionalidade regular as Escolas, e que em algumas localidades da Zona Rural, sequer existe um sistema de abastecimento funcionando na sua plenitude. Faz-se necessário a contratação de veículo carro pipa para complementar o abastecimento de água potável, nas escolas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

**1.7.2-** O público alvo é o abastecimento de água potável nas escolas da zona rural para suprir a necessidades dos alunos, não atendida pela rede de água encanada da COMPESA nem assistida por carros pipas do exército durante todo ano letivo. Diante da realidade do semi-árido nordestino com recursos hídricos escassos faz-se de excessiva relevância a prestação deste serviços, visando atender o abastecimento de água nas escolas da rede municipal de ensino.

**1.7.3** - A locação do veículo do tipo utilitário caminhão, equipado com tanque pipa com capacidade de carga de, no mínimo, 7.000 (sete mil) litros, de água, para realizar o abastecimento de água nas cisternas das escolas da rede municipal do ensino fundamental do Município de Santa Cruz, serão contratados como “locação mensal”, pois estarão a disposição todos os dias da semana para realização dos serviços, inclusive no (Sábado e domingo), e estes darão de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

**a) O transporte e distribuição de água potável, através de caminhão Pipa. Será limitados, estimados as quantidades de 40(quarenta) carradas de águas potáveis por mês, para a atender toda a demanda das escolas públicas do município;**

**1.7.4** - A locação destes bens/serviços imprescindíveis no desenvolvimento das funções. Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina municipal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, *legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

**1.7.5** - O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

**1.7.6** - Diante do que ora foi exposto, solicitamos a abertura do devido Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com julgamento POR ITEM, modo disputa ABERTO;

## **1.8 - DO SERVIÇO E DA DISTÂNCIA PARA BASE DE CAPITAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL;**

**1.8.1** - Os serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhão do Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, para o abastecimento de no mínimo 7m<sup>3</sup>, que corresponde a 7.000(sete mil) litros de água nas cisternas das escolas da rede municipal do ensino fundamental, do município de Santa Cruz;

**1.8.2** - O transporte e distribuição de água potável, através de caminhão Pipa. Será limitados, estimados a quantidades de 40(quarenta) carradas de águas potáveis por mês, para a atender toda a demanda das escolas públicas do município;

**1.8.3** - Os serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhão do Tipo Pipa, faz necessário um percurso/distância da cidade de Santa Cruz, a até a base de captação, reservatório de água, do Rio São Francisco, é na distância de 280km por carrada, ida e volta, base de carregamento do exercito, que fica localizado no Distrito de Vermelho no município de Lagoa Grande - PE.

**1.8.4** - A entrega deverá ser realizada conforme cronograma e rotas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação nas Escolas da Zona Rural e Urbana de Santa Cruz. A água deverá ser depositada em recipiente adequado, sendo preferencialmente numa cisterna. Na ausência de uma de cisterna, o diretor informará em qual reservatório será armazenada a água.

## 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

***Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);*

*Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)*

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 no item intitulado na manutenção dos prédios públicos;

A contratação deverá se dar através de Pregão para registro de preços na forma eletrônica, utilizado - se o critério de julgamento de menor preço, que será adjudicado por item.

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual em fase de conclusão de modo que se encontra alinhada com o planejamento das Secretarias Municipais Demandantes.

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de assinatura, e **poderá ser prorrogado** nos termos dos artigos 107º da Lei nº 14.133, de 2021;

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

### 2.1 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no PPA (Plano Pluri Anual) e LOA (Lei Orçamentária Anual) do Município de Santa Cruz.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

***Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020)*

O licitante vencedor(a) deverá proporcionar entrega dos veículos locados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos e Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo). O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e

obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues.

O contratado deverá prestar os serviços diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos veículos locados. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega dos bens/serviços, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

### **Requisitos Gerais:**

Trata-se da prestação de serviço comum, de locação de veículos, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma PRESENCIAL, utilizando o modo de disputa, ABERTO;

Os veículos locados deverá atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/PE.

### **Requisitos Legais:**

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar, enquadra – se, como serviços de fornecimento contínuo “locação de veículos”, cabendo à licitação, na modalidade Pregão, para Ata de Registro de Preços, na forma Presencial, do tipo, menor preço unitário oferecido, modo disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

### **3.1 - Requisitos de Sustentabilidade:**

Alguns possíveis impactos ambientais na prestação de serviços de locação de veículos, e soluções para mitigá-los, são:

a) Transporte do lixo: grande quantidade de embalagens plásticas pode gerar resíduos. Soluções: Transportar o lixo de forma adequada, e incentivar a população que adotem embalagens recicláveis ou retornáveis, com menos plástico; incentivar clientes a devolverem embalagens vazias.

b) Emissões de transporte: transporte dos produtos gera emissões de gases de efeito estufa. Soluções: incentivar a população para armazenar adequadamente do lixo domiciliar para reduzir distâncias; quando possível, comprar a granel em vez de embalado individualmente. Uso de recursos naturais: extração de minerais pode impactar áreas de produção. Soluções: certificar-se que fornecedores cumprem normas ambientais e sociais na extração; priorizar insumos de fontes renováveis ou recicladas.

- c) Resíduos de produção: processos industrializados geram resíduos. Soluções: exigir que fornecedores adotem sistemas de tratamento e reuso de resíduos; comprar de empresas com certificações ambientais.
- d) Armazenamento e distribuição: demanda energia e pode gerar emissões/resíduos. Soluções: armazenar de forma organizada e eficiente para evitar desperdícios; distribuir de forma otimizada para reduzir viagens.
- e) Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.
- f) A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.
- g) Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96; e outras legislações;
- h) Atendendo às disposições normativas vigentes, bem como à necessidade de preservação do meio ambiente, **os veículos que forem disponibilizados para execução do objeto da contratação pretendida deverão ser movidos por biocombustível**, cabendo à contratada utilizar o combustível que for menos danoso ao meio ambiente e comprovar mensalmente, por meio das Guias de Abastecimento.
- i) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- j) Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- k) Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços;
- l) Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE nº 6/1995;

m) A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

n) Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;

o) Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata;

### **Requisitos da Contratação:**

-Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa

- Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

- Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

- Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

- Responder por todos os ônus referentes a prestação de serviços do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

- Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

- A Contratada deverá realizar a locação dos veículos sempre zelando pela qualidade dos serviços prestados de locação de veículos;

- Executar os serviços de locação de veículos, com rapidez e eficiência.

- Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados do registro da ata de preços, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (Serviços de fornecimento contínuo);

– **Consórcios.** Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

### **Da participação ou vedação de empresas em consórcio:**

Para o presente objeto não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, considerando que o objeto não é complexo e pode ser desenvolvido por uma só empresa, sendo assim, o instituto, não representa para o caso estudado, maior garantia a execução contratual, e a sua não adoção permitiria maior facilidade para o processo de fiscalização.

### **Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

### **Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

Para efeito de garantia do serviço, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor) e a lei 14.133/21 (NLLC - lei de contratos e licitações com a administração pública) e ocorrendo imperfeição dos serviços, durante o período de cobertura previsto na legislação, o prestador de serviços será comunicado oficialmente via e-mail e/ou telefone para o refazimento imediato do mesmo.

## **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

***Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).*

A projeção da necessidade para as quantidades estimadas para locação dos veículos tipo caçamba e carro pipa, foi estimado as quantidades com base no consumo histórico dos últimos anos (2021, 2022, 2023, levando em consideração a demanda, não houve aumento da quantidade, conforme se verifica na planilha de memória de cálculo abaixo;

As quantidades estimada dos itens do presente processo licitatório baseia-se na média de consumo de anos anteriores e estimativa de necessidade das novas demandas, sendo o estimado demonstrado na tabela a seguir, considerando as demandas da Secretaria Demandante. Não foi acrescido as quantidades, apenas o refazimento do processo licitatório, levado em consideração para o cálculo das estimativas da nova licitação, sendo mantidas as quantidades contratadas nos exercícios de (2021, 2022, 2023);

Considerando que **houve** contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na solicitação de demanda e neste estudo;

Neste sentido, segue memória de cálculo:

Item	Especificações Locação de veículos tipo caçambas basculantes e carro pipa	QTD Veículo	Unidade de medida	MEMORIA DE CALCULO			Estimativa de quantidades para 2024
				Quantidades Estimada locada em 2021	Quantidades Estimada locada em 2022	Quantidades Estimada locada em 2023	
01	Locação de veículo pesado tipo caçamba basculante, (com motorista), com capacidade de transporte de carga no mínimo 7.000 (sete mil) quilos, tipo caminhão utilitário, movido óleo diesel, potência mínima do motor “120CV”, equipada com caçamba basculante de no mínimo 5m <sup>3</sup> , com motorista, pneus de estepe, chave de rodas, para ficar a disposição da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, destinado a limpeza pública da cidade para o recolhimento do lixo e entulho das ruas da cidade de Santa Cruz, até o lixão UTT ponto final, durante 12 meses;	02	12 mês	02	02	02	02 caçambas
02	Locação de veículo pesado (com motorista) utilitário tipo caminhão equipado com tanque pipa, com capacidade de carga de, no mínimo, 7.000 (sete mil) litros de água, destinado ao abastecimento de água nas cisternas das escolas da rede municipal do ensino fundamental, com pagamento com base no valor mensal, pelo período de 12 (doze) meses,	01	12 mês	01	01	01	01 pipa

#### 4.1 - JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, encontra respaldo no inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

As quantidades estimadas baseia-se na média de consumo/locação nos exercícios anterior, 2021 e 2022 e 2023, considerando que não houve aumento da demanda de cada secretaria demandante, doravante previsão para o ano 2024.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Tais referências foram obtidas por meio de **pesquisa de mercado local a fornecedores, contratos e ARP contratados em anos anteriores, e cotação de preços a empresas do ramo pertinente ao objeto**, com ênfase no estado de Pernambuco, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações, desde que não seja fora de mercado.

Logo, a locação dos veículos tipo caçamba basculante e carro pipa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente locações por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo: i. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021;

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos II do art. 5º, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência.

Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 377.400,12 (trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais e doze centavos)**, conforme custos unitários. Conforme segue a planilha abaixo;

A estimativa dos preços foram levantadas de acordo com o **Decreto Municipal nº 17, de 17 de março de 2023**, (EMENTA: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, e dá outras providências).

A partir do quantitativo estudado em atendimentos as unidades requisitantes e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, chegou-se a estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

### Estimativa do Objeto e Preços Referenciais:

Item	Itinerário Roteiros/Especificações	QTD Veículo	Quantidades de meses	V. Unitário Mensal R\$	V. Total meses)	V. Total R\$ (12 meses)
01	Locação de veículo pesado tipo caçamba basculante, (com motorista), com capacidade de transporte de carga no mínimo 7.000 (sete mil) quilos, tipo caminhão utilitário, movido óleo diesel, potência mínima do motor	02	12 mês	10.200,00	20.400,00	244.800,00

	<p>“120CV”, equipada com caçamba basculante de no mínimo 5m<sup>3</sup>, com motorista, pneus de estepe, chave de rodas, para ficar a disposição da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, destinado a limpeza pública da cidade para o recolhimento do lixo e entulho das ruas da cidade de Santa Cruz, até o lixão UTT ponto final, durante 12 meses, sendo as despesa custeada da seguinte forma, conforme Composição de Custos.</p> <p>*Custos com Manutenção preventiva e corretiva, salário motorista, por conta da CONTRATADA.</p> <p>*Custos com combustível e pagamento da locação mensal efetivamente executada por conta da CONTRATANTE.</p> <p><b>CARACTERISTICA DO VEICULO CAÇAMBA BASCULANTE;</b></p> <p>-Veiculo caminhão toco de um eixo equipado com caçamba basculante;</p> <p>-Veiculo com capacidade de transporte de carga no mínimo 7.000 (sete mil) quilos;</p> <p>-Ano de fabricação mínimo 1997</p> <p>-Potência do motor no mínimo 120 CV, em bom estado de conservação, com duas portas laterais, movido a óleo diesel, com transmissão manual de cinco marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica, com pneus 1000/20, novos;</p> <p>-Com caçamba basculante de no mínimo 5m<sup>3</sup>;</p> <p>-Quilometragem livre;</p> <p>-Tanque combustível mínimo 220litros;</p> <p>-Com todos os itens de serie exigidos pelo contran</p> <p>-Em bom estado de conservação</p>					
02	<p>Locação de veículo pesado (com motorista) utilitário tipo caminhão equipado com tanque pipa, com capacidade de carga de, no mínimo, 7.000 (sete mil) litros de água, destinado ao abastecimento de água nas cisternas das escolas da rede municipal do ensino fundamental, com pagamento com base no valor mensal, pelo período de 12 (doze) meses, sendo as despesas custeada da seguinte forma, conforme Composição de Custos.</p> <p>*Custos com Manutenção preventiva e corretiva, salário motorista, por conta da CONTRATADA.</p> <p>*Custos com combustível e pagamento da locação mensal efetivamente executada por</p>	01	12 mês	11.050,01	11.050,01	132.600,12

<p>conta da CONTRATANTE.</p> <p><b>CARACTERÍSTICA DO VEICULO CARRO PIPA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Veiculo caminhão toco de um eixo, com Tanque Pipa com capacidade de carga de, no mínimo, 7.000 (sete mil) litros de água;</li> <li>-Veiculo com capacidade de transporte de carga no mínimo 7.000 (sete mil) quilos;</li> <li>-Fabricação nacional;</li> <li>-Ano/modelo mínimo 1.980</li> <li>-Potência do motor no mínimo 120 CV, em bom estado de conservação, com duas portas laterais, movido a óleo diesel, com transmissão manual de cinco marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, com pneus 1000/20, novos;</li> <li>-Equipado motor bomba e mangotes instalados;</li> <li>-Quilometragem livre;</li> <li>-Tanque combustivel minimo 220litros;</li> <li>-Com todos os itens de serie exigidos pelo contran</li> <li>-Em bom estado de conservação</li> </ul> <p><b>1) OBESERVAÇÃO IMPORTANTES</b></p> <p>a) O transporte e distribuição de água potável, através de caminhão Pipa. Será limitados, estimados a quantidades de 40(quarenta) carradas de águas potáveis por mês, para atender toda a demanda das escolas públicas do município;</p> <p>b) Os serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhão do Tipo Pipa, faz necessário um percurso/distância da cidade de Santa Cruz, a até a base de capitação, reservatório de água, do Rio São Francisco, é na distância de 280km por carrada, ida e volta, base de carregamento do exercito, que fica localizado no Distrito de Vermelho no município de Lagoa Grande – PE</p>					
<b>Valor Total R\$</b>					<b>377.400,12</b>

### 6.1 - QUANTO À CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

O objeto deste ETP é considerado bem comum de acordo com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005, e a forma de contratação será por meio de PREGÃO na forma PRESENCIAL, com julgamento POR ITEM, modo de disputa, ABERTO, forma execução parcelada “mensal)

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21.

A locação dos veículos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste Estudo Técnico Preliminar;

Os bem/serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6.2 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)**

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”, com julgamento com base no menor valor mensal.** Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá direta-mente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviços ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **“MENOR PREÇO POR ITEM” (mensal).**

## **6.3 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas relativas a prestação de serviços desta locação de veículos, decorrentes desta autuação serão suportadas pelos recursos próprios, destinados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, conforme Seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Unidade Orçamentária: 12.361.0014.2030**

**Elemento de Despesa: 33.90.36.00; 33.90.39-00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS;**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;**

**PROJETO ATIVIDADE: 018.544.002.1059, 041.122.0002.2005**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOAS JURÍDICAS;**

**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52-00-EQUIPAMENTOS**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2024, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).**

A solução proposta é a Contratação de empresa ou pessoa física especializada para REGISTRO DE PREÇOS visando a prestação de serviços de eventual locação de veículo pesado tipo caminhão equipado com caçamba basculante, com capacidade de transporte de carga no mínimo 7.000 (sete mil) quilos, tipo caminhão utilitário, movido a óleo diesel, potência mínima do motor “120CV”, equipada com caçamba basculante de no mínimo 5m<sup>3</sup>, com motorista, pneus de estepe, chave de rodas, para ficar a disposição da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, destinado a limpeza pública da cidade para o recolhimento do lixo e entulho das ruas da cidade de Santa Cruz, e disposição das mesmas na Unidade de Triagem e Transbordo (UTT), localizada na Fazenda Volta - Rodovia PE 604, com quilometragem livre, e da locação de 01 (um) veículo do tipo utilitário caminhão, equipado com tanque pipa com capacidade de carga de, no mínimo, 7.000 (sete mil) litros, de água, destinado a Secretaria Municipal de Educação, para realizar o abastecimento de água nas cisternas das escolas da rede municipal do ensino fundamental, com pagamento com base no valor mensal, pelo período de 12 (doze) meses, *em regime de execução indireta e de forma contínua.* **Conforme solicitação expressa dos Ordenadores de Despesas das Secretarias Demandante.** Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

Pretende-se com este Estudo Técnico Preliminar, compor processo licitatório na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, com modo de disputa, ABERTO, visando obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações.

**A solução identificada,** proposta é a contratação de empresas ou pessoa física especializadas do ramo pertinente para LOCAÇÃO DE VEICULOS visando cumprimento de sua missão institucional.

### **Da Solução escolhida**

A melhor solução das encontradas foi à realização de pregão na forma presencial através do sistema de registro de preços, uma vez que se trata de prestação de serviços contínuo de locação de veículo, de difícil definição do seu quantitativo a ser utilizado durante o período de vigência de contratação, em razão das diversas possibilidades que podem ser necessárias a sua utilização, sendo, portanto, o sistema de registro de preços a solução mais adequada diante da imprevisibilidade do consumo dos itens que contempla o objeto.

Não vislumbramos a adesão a alguma ata de registro de preços a melhor solução, em razão da impossibilidade de prever um quantitativo a ser contratado. Além do mais, uma licitação com maior quantidade do objeto, tende-se a conseguir por economia de escala, da propostas mais econômicas para o Município.

A razão da escolha do pregão presencial como a modalidade mais adequada para a contratação está descrita abaixo neste instrumento.

## JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CERTAME NA FORMA PRESENCIAL;

A escolha da utilização da modalidade pregão presencial nesta licitação é fundamentada pelo disposto no artigo 176 da Lei nº 14.133/2021, que concede aos Municípios com até 20.000 habitantes, como é o caso de Santa Cruz, Pernambuco, um prazo mais amplo para adaptação à modalidade eletrônica;

*Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*

*(...)*

*II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;*

A NLLC, Lei nº 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17, que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma **eletrônica**, admitida a utilização da forma **presencial**, desde que motivada. Além disso, determina que a sessão pública seja registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, cujo arquivo será acostado ao processo administrativo.

A opção pela modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação dos serviços previstos no objeto desse edital, sem prejuízo à competitividade.

Dentre as alegações mais comuns indicadas para utilizarmos da modalidade presencial, pode-se apontar: O Pregão na forma PRESENCIAL permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam e até inviabilizariam o fornecimento contínuo do objeto desse Estudo Técnico Preliminar;

É de fundamental importância salientar que a forma presencial ainda, inibe propostas inexeqüíveis, já na forma eletrônica tem sido recorrente e crescente o número de propostas que não são honradas pelo os ofertantes. Inclusive, existem diversos contratos firmados com licitantes que ofertaram propostas inexeqüíveis e que atrasaram o serviço público e muitas vezes tem impedido do bem ou serviço chegar a população, tornando o serviço público ineficaz, já que até a aplicação das sanções leva-se tempo.

Há diversas outras vantagens da forma presencial do Pregão, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos, verificação das condições de habilitação e execução da proposta e participação de verdadeiros interessados e não aventureiros.

É mister destacar que, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, eficiência e como objetivo o bem comum da população, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, o Pregão na forma Presencial se configura como meio fundamental para execução do fornecimento dos materiais de construção descritos no Objeto desse Edital e seus Anexos, pois, o torna mais célere e vantajosa em detrimento forma eletrônica.

Por fim, não é dispendioso mencionar que, enquanto não adotarem o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os Municípios com menos de 20 mil habitantes deverão:

(i) publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato e

(ii) disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como **“menor preço por item”**, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O objeto deverá ser entregue em parcelas, (MENSAL) mediante a expedição de solicitação da prestação de serviços pela Secretaria Municipais Demandantes;

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

Considerando o mercado atual, o parcelamento da solução não será aplicado na contratação, de acordo com o inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis, esperando-se como resultado:

Os resultados pretendidos com a locação são:

**Em relação à eficácia:** atendimento de todas as demandas com a prestação de serviços de locação de veículos no suporte à atividade finalística do órgão;

**Quanto à eficiência:** assegurar a continuidade dos serviços públicos e a manutenção das atividades do objeto, em realizar a coleta seletiva em tempo hábil e realizar o abastecimento de água potável nas escolas do ensino fundamental, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

**Aumento da eficiência:** Espera-se um aumento na eficiência das operações, garantindo que os serviços públicos que dependem do objeto a ser contratado sejam realizados de forma mais rápida, precisa e com menor desperdício de recursos.

**Redução de custos:** A contratação visa reduzir os custos operacionais, garantindo que os recursos financeiros sejam utilizados de forma eficiente e eficaz.

**Melhoria na qualidade dos serviços:** A contratação visa resultar em uma melhoria na qualidade dos serviços prestados pela prefeitura, garantindo que as necessidades e expectativas dos cidadãos sejam atendidas de forma satisfatória.

**Melhoria na gestão de materiais/serviços e estoques:** A locação dos veículos do objeto irá contribuir para uma gestão mais eficiente, garantindo que haja um controle adequado dos recursos e serviços prestado, evitando desperdícios e excessos.

Esses resultados pretendidos são essenciais para uma gestão pública eficaz, que busca garantir o melhor uso possível dos recursos disponíveis em benefício da comunidade.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo a população e aos alunos um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com preço manifestadamente inexequível e/ou superfaturamento na execução do contrato.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do município de Santa Cruz/PE, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo com as normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Mesmo assim serão observados alguns cuidados na hora da contratação pretendida;

a) Definição das quantidades mínimas solicitadas e estimativa de demanda, bem como identificação dos itens passíveis de serem adquiridos preferencialmente por meio de Licitação precedida da modalidade Pregão na forma Presencial ou Eletrônica, bem como do critério julgamento menor preço, e de modo de disputa, ABERTO, e a execução de forma PARCELADO (mensal);

b) Indicação, dentre esses demandantes, daquele que será o órgão gerenciador do Pregão Presencial ou Eletrônico para as compras dos itens que farão parte da manutenção e recuperação das diversas secretarias públicas municipais;

c) Confirmar a possibilidade de rescisão de contratos eventualmente preexistentes para o mesmo objeto, se for o caso. Analisar individualmente, em razão dos itens selecionados para compor os serviços, a necessidade de realizar contratações acessórias, como a compra de embalagens para individualização/porcionamento de itens, a contratação de mão de obra para oferta dos serviços de recuperação, manutenção e reparos diversos nas dependências das diversas secretarias, etc.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Importante a continuação dos trabalhos prestados para melhor andamento dos Setores.

O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços/fornecimento podem ser supridos com a contratação ora proposta.

De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

Os principais impactos ambientais com a prestação de serviços de locação de veículos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, (pneus, combustível, e outros) como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
Geração de resíduos sólidos.	Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
Descarte de resíduos sólidos.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente,

previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;

Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96; e outras legislações;

Atendendo às disposições normativas vigentes, bem como à necessidade de preservação do meio ambiente, **os veículos que forem disponibilizados para execução do objeto da contratação pretendida deverão ser movidos por biocombustível**, cabendo à contratada utilizar o combustível que for menos danoso ao meio ambiente e comprovar mensalmente, por meio das Guias de Abastecimento.

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços;

Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE nº 6/1995;

A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, e n° 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;

Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, e n° 315, de 29/10/2002, e legislação correlata;

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Em atenção ao disposto no art. 24, § 1º, inc. XII, da IN Seges/MPDG n° 05/2017, por meio da Equipe de Planejamento posiciona-se pela **VIABILIDADE** e **RAZOABILIDADE** de realização de contratação, na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL e visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

### **14 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

Portanto, faz-se necessário a realização desta licitação na modalidade Pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, modo disputa ABERTO, para que possamos atender aos interesses da administração pública.

### **15 - DA CONCLUSÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela com o objetivo de contratar empresa do ramo pertinente para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a contratação de empresa ou pessoa física especializada para REGISTRO DE PREÇOS, visando a prestação de serviços de eventual locação de veículo pesado tipo caminhão equipado com caçamba basculante, com capacidade de transporte de carga no mínimo 7.000 (sete mil) quilos, tipo caminhão utilitário, movido a óleo diesel, potência mínima do motor “120CV”, equipada com caçamba basculante de no mínimo 5m<sup>3</sup>, com motorista, pneus de estepe, chave de rodas, para ficar a disposição da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, destinado a limpeza pública da cidade para o recolhimento do lixo e entulho das ruas da cidade de Santa Cruz, e disposição das mesmas na Unidade de Triagem e Transbordo (UTT), localizada na Fazenda Volta - Rodovia PE 604, com quilometragem livre, e da locação de 01 (um) veículo do tipo utilitário caminhão, equipado com tanque pipa com capacidade de carga de, no mínimo, 7.000 (sete mil) litros, de água, destinado a Secretaria Municipal de Educação, para realizar o abastecimento de água nas cisternas das escolas da rede municipal do ensino fundamental, com pagamento com base no valor mensal, pelo período de 12 (doze) meses, **em regime de execução indireta e de forma contínua**. Conforme solicitação expressa do Ordenador de Despesa da Secretaria Demandante.

Este ETP está de acordo com a legislação vigente; diante de todos as descrições mencionadas

nesse documento, sobre o direito fornecer os serviços de boa qualidade, que assegure a boa execução dos serviços nas recuperação, manutenção e nos reparos diversos das dependências das diversas secretarias públicas opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

### **RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Santa Cruz/PE, 06 de Maio de 2024

---

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Emilly Vitória Alves de Lima  
Área Planejamento  
Município de Santa Cruz

---

Secretária Municipal de Educação de Santa Cruz  
**Junis Maciel Souza Lima**  
Área Planejamento  
Município de Santa Cruz